



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## GABINETE DA PREFEITA

Rua Placídio Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.

E-mail: [assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br](mailto:assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br) – CNPJ N° 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

PUBLICADO
Diário Oficial <u>D.O.E</u>
Edição Nº <u>21</u>
Página <u>02</u>
Data <u>13/12/2017</u>
Visto <u>[Assinatura]</u>

### DECRETO Nº. 4669/2017

**Ementa:** Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 113.222,00.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, EXCELENTÍSSIMA SENHORA, NERILDA APARECIDA PENNA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal 1.776 de 07 de dezembro de 2017.

DECRETA:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar em seu orçamento vigente, no valor de R\$ 113.222,00 (cento e treze mil e duzentos e vinte e dois reais), para suplementação na Lei Orçamentária Anual, das seguintes programações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Valor R\$
08 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
08.002 – Divisão de Ensino	
<b>12.361.0015.2084 - Manutenção do Ensino Fundamental</b>	
120 - 339039 - Fonte 00104 – Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica	18.691,40
121 - 339039 - Fonte 00107 – Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica	13.884,55
<b>12.365.0011.2087 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil</b>	
133 - 339039 - Fonte 00104 – Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica	19.000,00
<b>12.361.0015.2253 - Manutenção do Centro Estudantil</b>	
146 - 339039 - Fonte 00000 – Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica	20.000,00
08.005 – FUNDEB	
<b>12.361.0030.2245 - Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB</b>	
165 - 339039 - Fonte 00102 – Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica	41.646,05
<b>Total da Abertura</b>	<b>113.222,00</b>

**Art. 2º** Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64, anulações parciais de dotações orçamentárias nas seguintes programações orçamentárias:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## GABINETE DA PREFEITA

Rua Plácido Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.

E-mail: [assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br](mailto:assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br) – CNPJ N° 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor R\$</b>
08 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
08.002 – Divisão de Ensino	
<b>12.361.0015.2084 - Manutenção do Ensino Fundamental</b>	
122 - 449051 - Fonte 00107 – Obras e Instalações	13.884,55
125 - 449052 - Fonte 00104 – Equipamentos e Material Permanente	18.691,40
<b>12.365.0011.2087 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil</b>	
134 - 449052 - Fonte 00104 – Equipamentos e Material Permanente	19.000,00
<b>12.361.0015.2253 - Manutenção do Centro Estudantil</b>	
147 - 449052 - Fonte 00000 – Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
08.005 – FUNDEB	
<b>12.361.0030.2245 - Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB</b>	
166 - 449052 - Fonte 00102 – Equipamentos e Material Permanente	41.646,05
<b>Total da Anulação</b>	<b>113.222,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.

Gabinete da Prefeita, 07 de dezembro de 2017.

  
**NERILDA APARECIDA PENNA**  
Prefeita